



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.841
De 21 de novembro de 2018

Dispõe sobre a execução do plano de contingência de defesa civil denominado “Operação Chuvas de Verão”, anualmente, de **15 de dezembro a 15 de março do ano subsequente**, a fim de desenvolver políticas e ações conjuntas visando minimizar os efeitos decorrentes das condições climáticas adversas características dessa época do ano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; e considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.280, de 08 de agosto de 2005 e na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O plano de contingência de defesa civil denominado “Operação Chuvas de Verão” tem por finalidade empregar recursos humanos e materiais disponíveis com atividades coordenadas entre órgãos municipais e instituições que atuam em emergências e atividades de proteção, objetivando o enfrentamento aos eventos adversos e/ou desastres que possam ocorrer no nosso município, visando a preservar a vida e minimizar danos e prejuízos.

CAPÍTULO II

DO CONCEITO E DA DEFINIÇÃO

Art. 2º Defesa Civil compreende o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar ou mitigar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

CAPÍTULO III

DO OBJETIVO

Ryelle
1



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

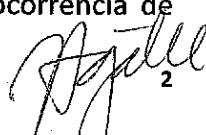
Art. 3º São objetivos da Defesa Civil planejar, articular e coordenar as ações de defesa civil estabelecendo um conjunto de diretrizes e procedimentos organizados, em função de possibilitar aos gestores públicos a adoção de medidas de prevenção, preparação, socorro, assistência e recuperação a fim de antecipar cenários prováveis de perigos ou responder às consequências danosas ou desastrosas ocasionadas pelas chuvas de verão.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 4º São Atribuições do Município no âmbito da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil:

- I. Executar a PNPDEC em âmbito local;
- II. Coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- III. Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV. Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V. Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI. Declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
- VII. Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VIII. Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- IX. Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- X. Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;



2



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- XI. Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XII. Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XIII. Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XIV. Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- XV. Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
- XVI. Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

CAPÍTULO V

DA PREVENÇÃO E DA RESPOSTA

Art. 5º A “prevenção” e a “resposta”, previstos na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, implicarão na atuação coordenada dos diferentes órgãos públicos e instituições que atuam em atividades de proteção, socorro e salvamento, entre outros colaboradores, visando à eficiência e eficácia do programa, minimizando as consequências de danos às pessoas, ao patrimônio público e privado e ao meio ambiente pela organização das seguintes ações:

- I. Definição das formas de acionamento do plano “Operação Chuvas de Verão”;
- II. Mapeamento dos pontos suscetíveis a alagamentos, enchentes ou inundações;
- III. Sinalização com placas de alerta em pontos de perigo;

Agosto
3



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- IV. Identificação por meio de câmeras de monitoramento, de incidentes comuns no verão;
- V. Acompanhamento pluviométrico digital e meteorológico em tempo real;
- VI. Definição das ações de atendimentos de emergência;
- VII. Definição dos critérios técnicos para estados de alerta;
- VIII. Definição das formas de informação pública;
- IX. Reuniões entre os atores do plano para avaliação e ajustes e, no caso de anormalidade, reuniões emergenciais para tomada de decisões;
- X. Remoção de entulhos e limpeza de sarjetas e bueiros em áreas de risco;
- XI. Capacitação e orientação para efetivação do plano;
- XII. Colhimento de informações via ocorrências do Corpo de Bombeiros e policiais sobre incidentes ocorridos no Município;
- XIII. Apoio às instituições nas situações de anormalidade, bem como assistência logística/social;
- XIV. Comunicação à população sobre procedimentos adotados a partir do desastre;
- XV. Armazenamento de equipamentos de apoio em pontos estratégicos;
- XVI. Comunicação de áreas afetadas e interditadas aos serviços de emergência e de atendimento à população;
- XVII. Procedimentos de assistência humanitária em caso de vulneráveis, desalojados ou desabrigados;
- XVIII. Utilização de máquinas e equipamentos para desobstrução ou recuperação de áreas afetadas.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O plano “Operação Chuvas de Verão” de defesa civil será organizado da seguinte forma:

- I. Equipes de planejamento, de informações e comunicação:
 - a) Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública - SMCASP;
 - b) Coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC;
 - c) Centro Integrado de Controle de Operações e Videomonitoramento Municipal – CICOVM - CAD GCM.
- II. Equipes Técnica e Operacional:
 - a) Setores técnico e operativo da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC;
 - b) Guarda Civil Municipal;
 - c) Agentes de Fiscalização de Trânsito.
- III. Equipes de Saúde e Socorro:
 - a) Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU;
 - b) Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
- IV. Equipes de mobilização e remoção:
 - a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 - b) Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE.
- V. Equipes de Apoio:
 - a) Secretaria Municipal de Comunicação;
 - b) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
 - c) Coordenadoria de Mobilidade Urbana;
 - d) Fundo Social de Solidariedade.
- VI. Instituições que atuam em emergências e atividades de proteção:
 - a) Polícia Militar;
 - b) Corpo de Bombeiros;
 - c) Coordenadoria Regional de Defesa Civil – REDEC I-12;
 - d) Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º As atribuições dos órgãos, instituições e autarquia que compõem o plano serão definidas em documento próprio,



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

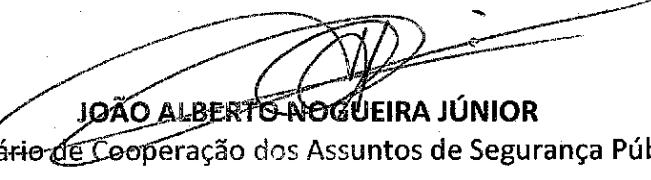
planejadas anualmente, e assinado em Ato Público de Lançamento do Plano de Contingência de Defesa Civil “Operação Chuvas de Verão”.

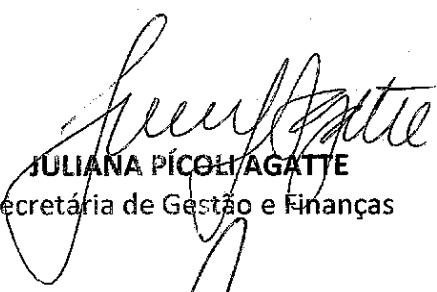
Parágrafo único. Integram o documento, quaisquer anexos, mapas ou imagens que para sua execução são de fundamental importância.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

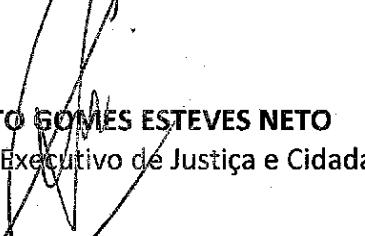
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JOÃO ALBERTO NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública


JULIANA PÍCOL AGATÉ
Secretaria de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio, 01/2018. Guichê nº 080.677/2018 - (“EGEN/PC”).